LEI Nº 2615, DE 01 DE JULHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 96.860,37 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos), e dentro das seguintes dotações:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2.061 – Programa Saúde da Família Estadual Quilombolas
4.4.90.51.00.00.00.00.3337 – Obras e Instalações R$ 41.234,46

10.301.0019.2.062 – Programa Saúde da Família Estadual
4.4.90.51.00.00.00.00.3337 – Obras e InstalaçõesR$ 55.625,91
TOTALR$ 96.860,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2010, da fonte
337R$ 96.860,37
TOTALR$ 96.860,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal